



EDITAL

EDUARDO MANUEL FERREIRA DO AMARAL, VICE-PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS,

FAZ PÚBLICO que, por deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 12 de setembro de 2019 e da reunião da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 27 de setembro de 2019, foi aprovado o lançamento das seguintes taxas de Derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, a cobrar no ano de 2020, com referência ao ano de tributação de 2019, que corresponde à proporção do rendimento gerado na área do Município de Porto de Mós, por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território:

- a) **Taxa Normal: 1,30%** a incidir sobre os lucros das pessoas coletivas com um volume de negócios superior a 150.000,00€;
- b) **Taxa Reduzida: 0,90%** a incidir sobre os lucros das pessoas coletivas com um volume de negócios igual ou inferior a 150.000,00€;
- c) **Taxa zero: Isenção** para sujeitos passivos que em 2019 fixem a sua sede, por constituição ou alteração, no concelho de Porto de Mós, e criem e mantenham, no mínimo, três postos de trabalho.

Paços do Concelho de Porto de Mós,

Pelo Município de Porto de Mós,

O Vice-Presidente

(substituto legal nomeado por despacho do Presidente de Câmara de 23/10/2017)